

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LEI Nº. 052/2001

“Sumula”

Institui a Oficialização da Estrada Vicinal Moreru, para Estrada Pública Municipal e dá outras Providências.

Nelci Capitani, Prefeita Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada por força desta Lei como Estrada Pública Municipal, a estrada vicinal conhecida como estrada vicinal do Moreru, a qual tem o seu ponto de partida do local denominado pé-de-galinha e até a localidade denominada e conhecida como Filão.

Parágrafo único – Após a sanção da presente Lei a referida estrada passará a ter o seu nome conhecido e registrado no mapa rodoviário deste município como Estrada Pública Municipal do Moreru, e a sua inteira responsabilidade passa a ser única e exclusivamente da Prefeitura Municipal de Colniza, com a conservação, patrolamento, construção de pontes, pontilhões, bueiros e mata-burros.

Art. 2º - Após a oficialização da estrada vicinal para a Estrada Pública Municipal fica proibido por força desta Lei quaisquer serviços ou obstrução na estrada por terceiro sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Qualquer autorização para efetuar serviços ou semelhantes só terá validade a autorização por escrito e assinada pela autoridade competente, e, responsável pelo seto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 05 de Novembro de 2001.

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal